



LEI Nº 45, de 18 d e abril de 1949

Dispõe sobre a criação de escolas e cargos de professor.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas neste município duas escolas rurais, com as denominações de "Euclides da Cunha" e "8 de Março", respectivamente.

Parágrafo único - As escolas criadas serão oportunamente localizadas, por ato do Prefeito, em bairros da zona rural que mais reclamem, pela densidade da população escolar, os benefícios da instrução.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais dois cargos de professor, cujos vencimentos são os fixados pela Lei nº 5, de 31 de dezembro de 1947, que dispõe sobre os proventos dos servidores municipais.

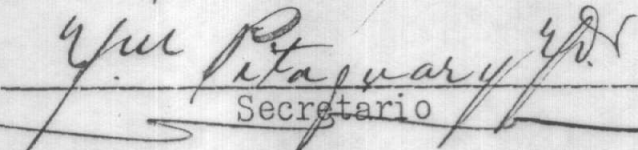
Art. 3º - Para atender à despesa com as medidas autorizadas nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 18 de abril de 1949


Prefeito Municipal


Secretário

Reg. no Livro de Lei, nº 1.
fl. 80 verso
